



**DECRETO N° 316, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INSTITUCIONAL E INTERSETORIAL PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ATÍLIO VIVACQUA.**

**O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua**, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento a Lei n° 21.881, e Lei n° 14.643, de 2 de agosto de 2023;

**Considerando** que os episódios de violência e as ameaças contínuas afetam, gravemente, crianças, adolescentes, famílias, professores e trabalhadores da educação, abalando as suas saúdes nos aspectos físico, emocional e psicológico;

**Considerando** a necessidade de que todos os atores da rede de proteção às crianças e aos adolescentes, inclusive a sociedade civil, participem ativamente na construção de protocolos, normativas e outros documentos relacionados à prevenção da violência nas escolas;

**Considerando** o aumento do número de casos de violência no cenário escolar no âmbito nacional e o impacto dos mesmos nos pais, alunos, professores e demais profissionais da educação;

**Considerando** a necessidade de uma abordagem específica ao tema violência nas escolas visando proporcionar um ambiente que transmita resultados eficientes aos municípios;

**Considerando** a necessidade de instrumentalizar os princípios e objetivos referentes a educação e segurança no Município de Atílio Vivacqua.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Fica criado, sem aumento de despesa, o Comitê Municipal Institucional e Intersetorial para enfrentamento à violência nas escolas no âmbito do Município de Atílio Vivacqua/ES.



Art. 2º - São objetivos do Comitê Municipal Institucional e Intersetorial para enfrentamento à violência nas Escolas sem prejuízo de outros temas a serem construídos ao longo do debate:

- I. Notificar no sistema E-SUS violência nas escolas os casos de violência vivenciados dentro do ambiente escolar, a fim de seguir fluxo dentro dos protocolos de atendimento no município de Atílio Vivacqua;
- II. Promover a discussão do tema violência nas escolas e construir ações administrativas e formações temáticas visando o fortalecimento dos vínculos entre a sociedade e a escola;
- III. Desenvolver com professores, pais e alunos planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas no âmbito escolar;
- IV. Sistematizar dados e produzir informações que subsidiem políticas de prevenção à violência nas escolas;
- V. Buscar a realização de reuniões e ações conjuntas com outros órgãos e esferas de governo de forma a combater a violência escolar.
- VI. Construir um plano articulado de ações intersetoriais de forma a subsidiar as medidas de prevenção a violência no âmbito da comunidade escolar.
- VII. Realizar outras ações relacionadas ao tema combate à violência nas escolas.

Art. 3º - Integram o Comitê Municipal Institucional e Intersetorial para enfrentamento à violência nas escolas:

- I. Secretaria Municipal de Educação
- II. Representante da Câmara Municipal;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Conselho tutelar.
- VI. Representantes das escolas, agentes responsáveis em realizar as notificações compulsória de eventos de violência no sistema.

§ 1º Cada Órgão ou Secretaria, indicará um representante titular e um suplente para compor o Comitê Municipal Institucional e Intersetorial para enfrentamento da violência nas escolas, que se reunirá



sempre que convocado para tal finalidade, exceto, representante da escola que será um membro com titularidade para participar das reuniões, realizar as notificações diagnosticadas em seu ambiente.

§ 2º O Comitê será presidido pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 07 de dezembro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

